



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº27, de 20 de novembro de 1964

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos, veículos, máquinas e obras públicas.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente - equipamentos, veículos, máquinas e acessórios - para os diversos serviços de utilidade pública, de acordo com as dotações consignadas nas Mutuações Patrimoniais da Lei de Meios para o exercício financeiro de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a realizar mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços ou obras públicas constantes das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1964.

Art. 3º - Para cobrir as despesas contidas nos artigos precedentes, poderá o Poder Executivo despendar até a importância global de um milhão, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros (Cr\$1.599.000,00).

Art. 4º - A vigência desta Lei retroage à data de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de novembro de 1964.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi
Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães
Zélia Maria Guimarães

